



VENDA EM HASTA PÚBLICA DE VIATURAS USADAS E SUCATA

CADERNO DE ENCARGOS

ARTIGO 1º.

ENTIDADE ALIENANTE

Município de Alcanena, Pessoa Coletiva de Direito Público, com o N.I.P.C. 500 745 773, com sede no Edifício dos Paços do Concelho, sito na Praça 8 de Maio, 2380-037, Alcanena, Telefone geral: 249 889 010, E-mail: geral@cm-alcanena.pt.

ARTIGO 2º.

OBJETO DO CONCURSO

1. Constitui objeto da presente Hasta Pública a alienação onerosa em lotes de bens móveis devidamente identificados no artigo 4º do presente caderno de encargos.
2. As viaturas encontram-se em mau estado de conservação, podendo ser alienadas para circulação ou abate.

ARTIGO 3º.

DESTINATÁRIOS/CONDIÇÕES DE ADMISSÃO

1. São destinatários todos quantos estiverem interessados na aquisição dos bens a alienar, nas condições constantes do presente caderno de encargos.
2. Os destinatários que formalizarem proposta têm de estar presentes no ato de hasta pública ou fazerem-se representar nos termos do artigo 12º. do presente caderno de encargos, e, em qualquer dos casos, munidos dos respetivos bilhetes de identidade e cartões de contribuintes fiscais ou Cartão de Cidadão.



ARTIGO 4º.

IDENTIFICAÇÃO DOS BENS A ALIENAR

- **Lote 1** - Veículo ciclomotor, matrícula 39-DC-71, marca Famel 76, modelo Zundapp, do ano de 1990, Gasolina, em mau estado de conservação, sem condições de circulação, 80KG;
- **Lote 2** - Veículo de passageiros de 9 lugares, transporte de 2 cadeiras de rodas com plataforma elétrica, matrícula 87-29-UH, marca Mercedes, do ano de 2002, Gasóleo, em mau estado de conservação, sem condições de circulação, 2450KG;
- **Lote 3** – Trator agrícola, matrícula TX-45-45, do ano de 1991, marca Ford, gasóleo, em mau estado de conservação, sem condições de circulação, 2745KG;
- **Lote 4** – Veículo pesado de passageiros, autocarro de 56 lugares, matrícula 82-88-PZ, marca Iveco, do ano de 2000, a gasóleo, em mau estado de conservação, sem condições de circulação, 11400KG;
- **Lote 5** – Veículo reboque cisterna C-5000, matrícula L-110268, marca Joper, do ano de 1991, mau estado de conservação, sem condições de circulação, 1500KG;
- **Lote 6** - Veículo ciclomotor, matrícula 64-LZ-57, marca Macal, do ano de 1990, a gasolina, em mau estado de conservação, sem condições de circulação, 82KG;
- **Lote 7** – Veículo semirreboque 28.000 litros, matrícula L-109076, marca GOFA, do ano de 1991, em mau estado de conservação, sem condições de circulação, 6820KG;



- **Lote 8** – Trator industrial, matrícula XH-48-53, marca Scania, do ano de 1991, gasóleo, em mau estado de conservação, sem condições de circulação, 6600KG;
- **Lote 9** – Veículo ligeiro de passageiros, matrícula UD-82-99, marca UMM 4X4, do ano de 1989, gasóleo, em mau estado de conservação, sem condições de circulação, 1660KG;
- **Lote 10** – Veículo ciclomotor, matrícula 54-SC-27, marca XKUTY XK-1, do ano de 2016, elétrico, em mau estado de conservação, sem condições de circulação, 42KG;
- **Lote 11** - Veículo ciclomotor, matrícula 54-SC-28, marca XKUTY XK-1, do ano de 2016, elétrico, em mau estado de conservação, sem condições de circulação, 42KG;
- **Lote 12** – Sucata diversa com peso aproximado de 4500 Kg.

ARTIGO 5.º.

CONSULTA DO PROCESSO, LOCAL E HORÁRIO DE EXPOSIÇÃO DOS BENS

1. O processo pode ser examinado, pelos interessados, até ao último dia da data fixada para o envio das propostas, entre a 9H30 e as 12H30 e 14H30 as 17H00, no Gabinete Jurídico, da Câmara Municipal de Alcanena.
2. Os bens podem ser examinados pelos interessados nos primeiros 10 (dez) dias após a publicação do Edital, de segunda a quinta-feira no horário das 8H30 às 12H30 e 13H30 às 17H00 e às sextas-feiras no horário das 8H30 às 13H30, nas Oficinas deste Município, e no Quartel dos Bombeiros Municipais de Alcanena, sob prévia marcação.
3. Para a visita referida no ponto anterior deverão os proponentes, com a antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, solicitar para a morada indicada ou para o email indicados no artigo 1.º deste caderno de encargos, o respetivo agendamento.



4. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação dos elementos patenteados deverão ser requeridos por escrito à Comissão encarregue de dirigir o procedimento, através do seguinte endereço de email: geral@cm-alcanena.pt, até 4 (quatro) dias antes do termo do prazo para apresentação das propostas, devendo os interessados indicar o endereço, através do qual, pretendem receber os esclarecimentos.

ARTIGO 6º.

PUBLICITAÇÃO

O Ato Público da Hasta Pública será publicado por **Edital**, a publicar no sítio da Internet do Município de Alcanena em www.cm-alcanena.pt, e nos locais de estilo do Município, bem como através de anúncio a publicar num jornal diário de distribuição nacional.

O Edital deverá fazer referência aos seguintes elementos:

- a) A identificação dos veículos a alienar;
- b) O valor base de licitação;
- c) As modalidades de pagamento admitidas;
- d) Os impostos e outros encargos e despesas devidas;
- e) O local e a data-limite para a apresentação das propostas;
- f) O local, a data e a hora da realização do ato público;
- g) A indicação de outros elementos considerados relevantes.

ARTIGO 7º.

DATA, HORA LIMITE E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. As propostas deverão ser apresentadas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após publicação do Edital previsto no artigo 7º, até às 17:00 horas.
2. Os prazos fixados contam-se nos termos do artigo 87º do Código do Procedimento Administrativo.
3. As propostas podem ser entregues pessoalmente ou enviadas por correio, até à data-limite para apresentação das propostas, para a morada referida no artigo 1º.
4. Se o envio da proposta for feito pelo correio, o concorrente será o único responsável pelos atrasos que porventura se verificarem, não sendo atendida qualquer reclamação na



hipótese da entrada dos documentos se verificar já depois de esgotado o prazo de entrega das propostas.

5. As propostas devem indicar um valor de arrematação do bem móvel igual ou superior à base de licitação.
6. O proponente pode apresentar proposta para qualquer dos lotes ou para todos os lotes, desde que em sobrescritos individuais.
7. As propostas (conforme modelo que anexa) deverão ser apresentadas por cada Lote, em sobrescrito opaco e fechado dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, identificando no exterior do mesmo a palavra **“PROPOSTA PARA AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS”** indicando o nome ou a denominação social do concorrente. A proposta deve ser redigida em língua portuguesa ou, no caso de não o ser, terá de ser acompanhada da tradução devidamente legalizada.
8. Noutro sobrescrito, com as características acima referidas, devem ser colocados os documentos constantes nas alíneas do artigo 9º escrevendo-se no rosto a palavra **“DOCUMENTOS”** indicando o nome ou a denominação social do concorrente.
9. Os invólucros referidos anteriormente devem ser colocados noutro envelope, igualmente opaco e fechado e lacrado em cujo rosto se escreverá **“Hasta Pública – Venda de Viaturas e Sucata”**, igualmente dirigido ao Presidente da Câmara Municipal devendo também constar o nome do proponente.

ARTIGO 8º.

PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O proponente deve apresentar:

- a) Proposta de preço, elaborada nos termos do Anexo I;
- b) Os seguintes documentos de habilitação:
 - i. Exibição do bilhete de identidade, de cartão de contribuinte fiscal ou de cartão de cidadão, quando pessoa singular;



ii. Documento comprovativo do início de atividade ou certidão permanente no caso de se tratar de pessoa coletiva;

iii. Comprovativos da regularização da sua situação tributária e contributiva (Certidão emitida pela Autoridade Tributária e Aduaneira e pela Segurança Social), ou comprovativo da autorização para que o Município proceda à respetiva consulta online;

ii. Documento comprovativo do início de atividade ou certidão permanente no caso de se tratar de pessoa coletiva.

iv. *(quando aplicável)* licenciamento autorizado, de acordo com o Decreto-Lei nº 178/2006 de 5 de setembro.

c) Todos os documentos terão de ser apresentados obrigatoriamente em língua portuguesa.

ARTIGO 9º.

BASE DE LICITAÇÃO

O preço base de licitação será de 0,19€/Kg

ARTIGO 10º.

EXCLUSÕES

1. Constituem causas de exclusão da proposta ou dos concorrentes:

a) O não cumprimento do exigido no artigo 7º, nº 1 destas normas regulamentares.

b) A apresentação de valor, inferior ao valor base de licitação definido no artigo 9º das presentes normas.

c) A não apresentação da proposta nos termos fixados no artigo 7º.

d) A não entrega dos documentos exigidos no artigo 8º.

ARTIGO 11º.

LOCAL, DATA, HORA E FORMA DO ATO PÚBLICO



1. A realização da hasta pública decorrerá no Salão Nobre dos Paços do Concelho, sito na Praça 8 de Maio, 2380-037, Alcanena, no 1º dia útil após o termo do prazo máximo para apresentação de propostas, pelas 10 horas.
2. Só podem intervir no ato público os proponentes e seus representantes que para o efeito estiverem devidamente legitimados, com poderes para o ato, bastando, para tanto, no caso de intervenção de um particular, a exibição do seu cartão de cidadão ou bilhete de identidade, e no caso de intervenção dos representantes de sociedades, exibição dos respetivos bilhetes de identidade e de uma credencial passada pela sociedade proponente da qual conste a identificação dos representantes.
3. Entende-se por credencial o documento emitido pela empresa representada da qual constem, além dos poderes conferidos, a(s) assinatura(s) do(s) seu(s) gerente(s), administrador(es) ou mandatário(s) com poderes bastantes, invocando a qualidade em que o fazem.
4. Declarado aberto o ato público, o Presidente da Comissão, procede à identificação da hasta pública e à leitura da lista de proponentes, elaborada de acordo com a ordem de entrada dos envelopes entregues, bem como à identificação dos proponentes.
5. De seguida procede-se, à abertura dos sobrescritos exteriores recebidos, bem como os relativos aos “DOCUMENTOS” mencionados no número 8 do artigo 7º mantendo-se inviolados os invólucros das “PROPOSTAS” a que alude o numero7 do artigo 7º.
6. Seguidamente, interrompe-se o ato público para se proceder, em sessão privada, à análise dos documentos de habilitação apresentados pelos candidatos.
7. Depois de analisados os documentos mencionados no artigo 8º, decide-se sobre a admissão ou exclusão dos proponentes, sendo que são excluídos os proponentes que não cumpram o estipulado no artigo 10º.
8. Tornada pública a sessão, são transmitidas as decisões tomadas, dando-se continuidade ao ato público.



9. De imediato, procede-se à abertura dos invólucros das “PROPOSTAS” a que se refere o número 7 do artigo 7º, verificando-se se as mesmas estão de acordo com o número 8 do artigo 7º, decidindo-se sobre a admissão ou exclusão das mesmas de acordo com o artigo 10º.

10. De seguida são tornados públicos os valores constantes das propostas apresentadas pelos proponentes, havendo lugar à licitação a partir da proposta de valor mais elevado, ou se não existirem, a partir do valor base de licitação anunciado podendo licitar qualquer interessado desde que tenha condições legais para tal efeito, com lanços mínimos de € 0,5/Kg (cinco cêntimos);

11. A licitação termina quando o Presidente da Comissão tiver anunciado por 3 (três) vezes o lanço mais elevado e este não for coberto;

12. A adjudicação provisória é efetuada pelo preço mais elevado por cada lote, sendo elaborado um auto de arrematação provisório, que deve ser assinado pelos membros da Comissão e pelo adjudicatário provisório.

13. No caso de desistência ou de não pagamento do preço de licitação, a Comissão poderá adjudicar a alienação do bem ao lanço oferecido de montante imediatamente inferior.

ARTIGO 12º.

ADJUDICAÇÃO

1. A decisão de adjudicação é da competência do Vereador da Câmara Municipal, com competência delegada, sendo notificada ao adjudicatário, até cinco dias após o despacho de adjudicação definitiva.
2. O Vereador da Câmara Municipal reserva o direito de não adjudicar caso entenda não estar devidamente salvaguardado o interesse público ou se verificar haver conluio entre os arrematantes.

ARTIGO 13º.

FORMA DE PAGAMENTO



1. O adjudicatário deverá efetuar, de imediato, junto dos Serviços Municipais, o pagamento da quantia correspondente a 25% do valor total previsto dos bens que lhe foram provisoriamente adjudicados, a título de sinal e princípio de pagamento.
2. A entrega dos restantes 75% do valor dos bens móveis serão pagos, no prazo máximo de 10 (dez) dias, com a assinatura da documentação formal exigível quanto à transmissão da propriedade do bem a alienar, se for o caso, ou antes do seu levantamento, caso não seja exigível nenhuma formalidade específica.
3. A pesagem será efetuada por balanças que a Câmara Municipal de Alcanena providenciará e em que o adjudicatário deverá estar presente para confirmar o peso em causa, assinando um termo de confirmação do peso constatado.
4. O arrematante fica obrigado ao cumprimento do pagamento dos impostos devidos nos termos da lei.
5. A arrematação fica sem efeito caso não seja realizado os pagamentos referidos nos números anteriores.

ARTIGO 14º.

RESPONSABILIDADE DO ADJUDICATÁRIO

1. O adjudicatário será o responsável pelo carregamento, transporte e tratamento administrativo – legal da viatura. O adjudicatário é o responsável pelos resíduos, cabendo-lhe a declaração de resíduos no SIRAPA.
2. A viatura só será entregue mediante a transferência da viatura caso seja para circular ou o devido registo de abate (nos termos da lei).

ARTIGO 15º

PRAZO DE REMOÇÃO DOS BENS

1. O adjudicatário terá de proceder à remoção dos bens, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da notificação da adjudicação definitiva, promovendo a respetiva remoção com os meios adequados e responsabilizando-se pela limpeza de todos os resíduos resultantes da mesma.



2. Quando se tratar de veículos automóveis em condições de circulação, o adjudicatário tem de fazer prova de ter formalizado a transferência de propriedade do mesmo ante do ser removido o bem.

ARTIGO 16.º
FORO COMPETENTE

Para todas as questões emergentes deste procedimento será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria.

ARTIGO 17.º
COMISSÃO DO PROCEDIMENTO DE ALIENAÇÃO

1. A Comissão é composta por um presidente, dois vogais efetivos e dois vogais suplentes, nomeados pela Câmara Municipal de Alcanena.
2. O Presidente da Comissão será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º Vogal efetivo, seguindo-se o 2.º Vogal efetivo.
3. A Comissão, por razões de funcionalidade, poderá ser apoiada por quaisquer trabalhadores municipais, ou pelos serviços de apoio jurídico.
4. A comissão de alienação que compõem a Comissão serão os seguintes:

Presidente: Carlos Miguel Costa Patrocínio, Dirigente Intermédio 3.º Grau da Subunidade de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental.

1º Vogal: Fernando Marques Tomas, Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão de Obras Municipais.

2º Vogal: Sr. Silvino Gomes Henock, Assistente Operacional da Divisão de Planeamento e Gestão de Obras Municipais.

1º Vogal Suplente: Joana Nunes Silva, Técnica Superior da Divisão de Planeamento e Gestão de Obras Municipais.

2º Vogal Suplente: Elisabete Santos Neto, Assistente Técnica da Subunidade de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental.



5. Em caso de impedimento de qualquer um dos Membros da Comissão referidos, podem os mesmos ser substituídos por despacho do Presidente da Câmara, podendo subdelegar.
6. Os Membros da Comissão que, eventualmente, venham a ser designados pelo despacho referido no n.º anterior, são investidos dos mesmos poderes dos Membros substituídos.

ARTIGO 18.º
ERROS E OMISSÕES

Quaisquer erros, omissões ou lacunas serão analisados e decididos pela comissão responsável.

ARTIGO 19.º
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente procedimento é regulado pela legislação portuguesa em vigor.

Aprovado pelo Vereador da Câmara Municipal de Alcanena, Nuno Miguel Costa Silva, no uso da competência dos poderes que lhe foram delegados, conforme Despacho registo número 22017, exarado pelo Presidente da Câmara Municipal de Alcanena, em vinte e sete de outubro de dois mil e vinte e um, ao abrigo da alínea cc) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

O Vereador da Câmara Municipal

(Nuno Miguel Costa Silva)

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autografa¹



ANEXO ÀS NORMAS REGULAMENTARES DA VENDA

ANEXO I

PROPOSTA DE PREÇO

_____, contribuinte
n.º _____ residente em _____ /com sede em
_____ por si/ na qualidade de sócio
gerente/administrador/..... da sociedade
_____ * oferece pelo Lote_____, a quantia
de _____ € (_____) obrigando-se a
adquirir os bens referentes ao lote supra indicado e a cumprir o estipulado nas Norma
Regulamentares relativamente ao procedimento denominado “Venda em Hasta Publica de
Bens Viaturas e Sucata – Hasta Pública” e a retirar os bens adquiridos no prazo indicado.

A quantia supramencionada acresce o IVA à taxa legal, se aplicável

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar a esta venda,
ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data

Assinatura do concorrente ou representante com poderes para obrigar

* Consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.



Município de Alcanena

Câmara Municipal